

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º47/CR-ARC/2022

De 21 de junho

**QUE PROCEDE À RENOVAÇÃO DO TÍTULO HABILITADOR
PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE RADIODIFUSÃO À
ASSOCIAÇÃO 14 MAIS**

Cidade da Praia, de 21 de junho de 2022

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º47/CR-ARC/2022
De 21 de junho

Assunto: Que procede à renovação do título habilitador para o exercício da atividade de radiodifusão à Associação 14 Mais.

I - ENQUADRAMENTO

Com a aprovação da Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, que altera a Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de Dezembro, que aprova o Estatuto da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC), esta, por força da alínea p) do Artigo 7.º, passou a ter a competência para “atribuir os títulos habilitadores do exercício da atividade de rádio e de televisão e decidir, fundamentadamente, sobre os pedidos de alteração dos projetos aprovados, os pedidos de renovação daqueles títulos ou, sendo o caso, sobre a necessidade de realização de novo concurso público”.

Nesta conformidade, a ARC recebeu, da Associação 14 Mais, atual gestora da Rádio Rural de Santo Antão, com sede em Penha de França, cidade de Ribeira Grande, na ilha de Santo Antão, um pedido de renovação do alvará da rádio, para o exercício da atividade de radiodifusão de cobertura âmbito de regional e de tipologia generalista.

Enquadramento legal

Nos termos da lei, o exercício da atividade de radiodifusão “está sujeito a licenciamento” (n.º 3 do Artigo 1.º do Decreto-Legislativo n.º 10/93, de 29 de junho, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 71/VII/2010, de 16 de agosto) e “é autorizado mediante a atribuição de alvará” (n.º 2 do Artigo 1.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97, de 31 de dezembro, que aprova o Regulamento de Licenciamento e de Atribuição de Alvarás para o Exercício da Atividade de Radiodifusão).

À Rádio Rural de Santo Antão, com sede na cidade de Ribeira Grande na ilha de Santo Antão, foi atribuída um alvará para o exercício da atividade de radiodifusão de cobertura de âmbito de regional e tipologia generalista, pelo Despacho Conjunto assinado em 20 de outubro de 1998, pelo então Ministro da Cultura e o Ministro das Infraestruturas e Habitação e publicado na I Série do Boletim Oficial n.º 42, de 16 de novembro.

Dispõe o n.º 1 do Artigo 9.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97 que “o alvará é valido por quinze, doze e dez anos, respectivamente, consoante se trate de estações de cobertura âmbito de nacional, regional ou local, e poderá ser renovado por iguais períodos de tempo, a solicitação do respetivo titular”.

O Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamentos da ARC, que tem sob a sua responsabilidade a análise técnica dos pedidos de licenciamento e renovação dos títulos habilitadores da atividade de rádio e de televisão, deu parecer positivo à renovação do alvará da Rádio Rural de Santo Antão, sob nova gestão da Associação 14 Mais, e recomendou a isenção de pagamento da correspondente taxa, pelo facto da nova entidade gestora ser uma instituição sem fins lucrativos.

II - DELIBERAÇÃO

Em observância do disposto no n.º 1 do Artigo 9.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97, de 31 de dezembro, e na alínea p) do Artigo 7.º dos Estatutos da ARC (aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterados pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro);

No uso das competências que lhe foram conferidas pela alínea w) do n.º 3 do Artigo 22.º dos mesmos Estatutos;

O Conselho Regulador, reunido na sua 13.ª sessão ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2022, **DELIBEROU:**

- Renovar o alvará da **Rádio Rural de Santo Antão**, para o exercício da atividade de radiodifusão de cobertura âmbito de regional e tipologia generalista, por um período de 12 (doze) anos.
- Delegar no Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamentos a elaboração dos termos do respetivo alvará de funcionamento, em que ficam definidos os deveres e as obrigações a serem cumpridos.

Notifique-se.

Publique-se.

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade, dos membros do Conselho Regulador da ARC.

Cidade da Praia, 21 de junho de 2022

O Conselho Regulador,
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Jacinto José Araújo Estrela